



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024

O **MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. °18.668.624/0001-47, com sede na Rua Vereador Fausto Martiniano, nº25, centro, Muzambinho-MG, leva ao conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021 e, no que couber, na forma do disposto das Leis Complementares nº. 123/2006, alterada pela Lei 147/2014 e nas demais condições previstas neste edital e seus anexos, realizará o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024**, com critério de julgamento TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

DATA DE ABERTURA: 13/11/2024

HORÁRIO: 09:00 H

LOCAL: Portal de Compras AMM
www.ammlicita.org.br

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia, visando a **elaboração do licenciamento ambiental da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Município de Muzambinho**, com objetivo de atender todas as exigências legais e regulatórias, promovendo a eficiência no tratamento de esgoto e a proteção ambiental, conforme especificações e demais condições contidas neste edital e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

2.2 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do sistema: **www.ammlicita.org.br**.



a) Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site: www.ammlicita.org.br;

2.2.1.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.2.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

b) Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

c) A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

2.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- *Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.*

- *Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.*

- *Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.*

- *Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.*

- *Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.*



- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

2.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.3.2 Essa licitação **não** se destina exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, tendo em vista o inciso II do art. 49 da Lei Complementar 123/2006, sem prejuízo do tratamento favorecido estabelecido na mesma Lei.¹

2.4 Não poderão participar deste pregão empresas:

2.4.1 Em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.4.2 Que estejam suspensas ou impedidas de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública e/ou com o Município de Muzambinho/MG, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.3 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

2.4.4 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.4.5 Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

2.5 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3 PROPOSTAS COMERCIAIS

3.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.2.1 Valor unitário e total dos itens.



- 3.2.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;²
- 3.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- 3.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 3.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4 DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 4.2** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 4.3** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 4.3.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**
- 4.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 4.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.4** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4.5** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 4.6** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.**



- 4.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 4.8** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.9** **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).**
- 4.10** **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 4.11** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos (2) dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.12** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.13** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 4.14** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 4.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.16** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.17** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico eventualmente poderá permanecer acessível apenas aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.18** Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.19** **O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, sendo que cada item corresponde a um lote, conforme definido neste edital e seus anexos.**
- 4.20** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



4.21 Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

4.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio pelo próprio sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei Federal nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

4.26.1 No País;

4.26.2 Por empresas brasileiras;

4.26.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.26.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

4.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



4.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.29 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará etapa de aceitabilidade da proposta.

5 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

5.2 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

5.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

5.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

5.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.7 Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade, em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas.



- 5.8** O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 5.8.1** Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 5.8.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.9.4** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro convocará a licitante declarada vencedora para apresentação dos documentos de habilitação relacionados no item 6. e seguintes deste edital, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo 02(duas) horas, conforme art.63, inciso II da Lei 14.133/2021, contados da convocação da pregoeira, sendo facultado à pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6 HABILITAÇÃO

- 6.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;
- 6.2.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar_requerido.php.
- 6.3** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 6.4** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.**



6.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7 Ressalvado o disposto no item 4.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

6.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede e/ou a certidão simplificada da junta comercial;

6.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

6.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.8.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.9 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014,



do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 6.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.9.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.9.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- 6.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no máximo, **dentro dos 90 (noventa) dias** anteriores à data fixada para a abertura do certame.

7.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1.1 **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em nome da Licitante, para fins de comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado neste Edital.
- 7.1.2 **Apresentação das Certidões de regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou outra entidade profissional competente, da Licitante e/ou consórcio, e dos seus responsáveis técnicos**, devidamente vinculados ao conselho citado, sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da Empresa, conforme Resolução nº. 266/79 do CONFEA, com as alterações que lhe sucederam, no caso de certidões emitidas pelo CREA.



- 7.1.3 Comprovante da licitante de possuir Certificado de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental do IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, podendo ser em nome da empresa ou do dirigente da empresa**
- 7.1.4** Será facultado às empresas interessadas em participar deste Pregão a possibilidade de visita ao local da execução dos serviços, no período informados abaixo. A empresa deverá manifestar seu interesse, junto ao Departamento de meio ambiente, no período estipulado abaixo. O visitante deverá comprovar seu vínculo com a empresa. O Departamento de Meio Ambiente designará dia e horário para a visita, que acontecerá sob supervisão do Secretário de Administração ou alguém por ele designado. **Para fins de habilitação, a empresa proponente deverá encaminhar a Declaração de Visita Técnica, conforme Modelo Anexo III, ou a Declaração de Renúncia de Visita Técnica, conforme Anexo IV.**
- 7.1.4.1 A visita técnica ao local dos serviços poderá ser realizada no período de 04/11/2024 a 08/11/2024, não sendo obrigatória desde que o fornecedor apresente declaração de renúncia da mesma, conforme (ANEXO IV), cuja apresentação será obrigatória juntamente com a documentação de habilitação. A visita deverá ser comunicada com antecedência mínima de 24 horas, devendo ser agendadas no Departamento de Meio Ambiente, através do telefone (35) 99110-0062.** As mesmas poderão ocorrer nos horários: das 09h00m às 11h00m e das 14h00m às 16h00m.
- 7.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 7.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 7.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição



na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 7.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 7.7 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 7.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 7.9 Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos **90 (noventa) dias anteriores à data fixada para abertura do certame.**
- 7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.11 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.12 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas, se for solicitado pelo pregoeiro, a contar da solicitação do mesmo, no sistema eletrônico e deverá estar nos moldes do Modelo de Proposta, anexo II, e:

- 8.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo



a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.2.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor Unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.2.3 Ocorrendo divergência entre os preços Unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.3 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.5 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9 RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1 Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



9.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias 03 (três) para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

12 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Inexistindo interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e encaminhará o processo respectivo para **homologação** do resultado pela Autoridade Competente.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1 - Constituem obrigações da contratada:

a) Prestar os serviços de acordo com os prazos estabelecidos neste edital, contados a partir da data da assinatura do contrato.

b) observar as exigências e peculiaridades do serviço que está sendo licitado, bem como as normas adequadas relativas aos meios corretos e legais de o cumprir.



e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

g) Demais condições estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

13.2– Constituem obrigações da Contratante:

a) Designar os agentes responsáveis, exercendo em nome da Prefeitura Municipal, a fiscalização e o acompanhamento da prestação dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

b) Prestar as informações, esclarecimentos e qualquer orientação geral que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;

c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas no Termo de referência, deste Edital;

d) Efetuar o recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo do objeto;

e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços licitados, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Caso o licitante vencedor não cumpra com o estipulado neste Edital poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, para fornecimento, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor inclusive quanto ao preço.

14.2 – As penalidades previstas em lei e neste Edital não se aplicam aos licitantes que forem convidados nos termos do subitem anterior.

14.3 – O licitante que convocado, não firmar a ata de registro de preços, dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou, cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital.



14.4 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.

14.5– A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/21, nem a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.6– A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de MUZAMBINHO, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

14.7– O valor da multa poderá ser descontado na ocasião dos pagamentos, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.8– As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo que, em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

15 DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1 – As infrações penais tipificadas na Lei Federal nº 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

16 DO CONTRATO

16.1. O(s) contrato(s) resultante(s) deste procedimento serão firmados de forma independente por cada órgão, que o empenhará em dotações próprias, terá vigência até **31/12/2024**, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei Federal 14.133/2023.

16.2 – A licitante vencedora terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o contrato devendo devolver no prazo máximo **03 (três) dias úteis**, o que obedecerá às condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições da prestação dos serviços, do pagamento dos preços, as obrigações da empresa contratada e as



penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

16.3 – Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

16.4 – Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Administração Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

16.5 – A associação da licitante vencedora com outrem, bem como a cessão, a transferência parcial, a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Administração Municipal e desde que não afete a boa execução contratual.

17 FISCALIZAÇÃO

17.1 – A Administração Municipal, por intermédio de representante, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas mediante relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades.

17.2 – As exigências e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto da contratação.

18 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 – A prestação de serviços deverá ocorrer de acordo com os prazos estabelecidos neste edital, contados a partir da data da assinatura do contrato.

18.2 – A prestação dos serviços será fiscalizada por servidor responsável, o que não eximirá a Contratada da responsabilidade na execução dos mesmos, notadamente quanto aos aspectos de qualidade, estado de conservação ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade dos serviços prestados.

18.3 – A Administração reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a contratação e aplicar as sanções estipuladas.

19 – DO PAGAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1 – Os pagamentos são realizados em até 30 dias após emissão de Nota Fiscal e sua regular liquidação pelo(s) servidor(es) competente(s), observada a prévia emissão de Ordem de Fornecimento e Empenho. O pagamento será processado após o licenciamento, objeto desta licitação, for aprovado pelo SEMAD –



Secretaria do Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, conforme detalhado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

19.2 – Os pagamentos são realizados por meio de depósito bancário, razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Ordem de Compra que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s).

19.3 – Para fazer face às despesas decorrentes da execução deste objeto, será utilizado a **dotação orçamentária** 02.05-17.512.1701-2.034-339039 = **Ficha 282**

19.4 – Para recebimento dos pagamentos à Contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS e CNDT.

19.5 – O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular do contrato.

19.6 – A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Administração Municipal, que somente atestará o recebimento dos serviços e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela Contratada.

19.6.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em observância ao Decreto Municipal nº 2.583, de 24 de julho de 2023.

19.7 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que este providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento reiniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura de MUZAMBINHO.

19.8 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do instrumento contratual.

20 DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

20.1 – A Administração poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

21 DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.2 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam constar originalmente na proposta ou habilitação.



21.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.

21.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

21.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

21.6 Após abertura da sessão virtual do certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira, por decisão fundamentada.

21.7 Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública.

21.8 Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento dos licitantes e, em caso de retificação do Edital, apenas o credenciamento continua valendo.

21.9 A Contratada não poderá ceder ou caucionar os direitos creditórios oriundos da ata de registro de preços objeto desta licitação, em quaisquer operações financeiras, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.

21.10 Havendo divergência entre os termos do Edital e os constantes do respectivo instrumento contratual e demais anexos vinculados ao ato convocatório, prevalecerão as disposições deste, cuja correção deverá ser efetuada em momento oportuno, conforme disposto em lei.

21.11 É vedada a subcontratação da totalidade do objeto principal desta licitação.

21.12 O Edital, planilhas, anexos, Termos de Referência e toda documentação da licitação são complementares entre si.

21.13 Qualquer medida judicial oriunda desta licitação será processada na Comarca de MUZAMBINHO, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

21.14 Para fins de atendimento ao disposto na **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

21.15 A Proponente obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

21.16 Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte:

- a) **Anexo I- Termo de Referência;**
- b) **Anexo II - Modelo de proposta comercial;**
- c) **Anexo III - Declaração de Visita Técnica;**
- d) **Anexo IV – Declaração de Renúncia de Visita Técnica;**



e) Anexo V – Minuta de Contrato.

21.17 O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.

21.18 O presente Edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar, por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de MUZAMBINHO, bem como no portal: www.ammlicita.org.br, todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.

21.19 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.20 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Administração Municipal, observados os princípios basilares e demais normas contidas na Lei Federal 14.133/21.

Muzambinho-MG, 24 de outubro de 2024.

Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia, visando a elaboração do licenciamento ambiental da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Município de Muzambinho, com objetivo de atender todas as exigências legais e regulatórias, promovendo a eficiência no tratamento de esgoto e a proteção ambiental.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratar uma empresa para elaborar projetos técnicos de engenharia para fazer o licenciamento ambiental da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Município de Muzambinho é justificada pela complexidade e rigor das regulamentações ambientais. Esses projetos requerem expertise técnica para garantir que atendam a todos os requisitos legais, ambientais e de segurança. Além disso, a contratação de uma empresa especializada proporciona uma abordagem profissional e eficiente na concepção e implementação de soluções adequadas para o tratamento de esgoto, contribuindo para a preservação dos recursos hídricos e a proteção do meio ambiente. A expertise da empresa contratada também agrega valor ao processo, assegurando a eficácia operacional e a conformidade contínua com as normas, o que é fundamental para evitar impactos negativos e garantir a sustentabilidade do empreendimento a longo prazo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada para elaborar os projetos técnicos necessários ao licenciamento ambiental da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Município de Muzambinho, garantindo conformidade com as exigências legais e regulatórias. A empresa será responsável por desenvolver estudos ambientais, e conduzir o processo de licenciamento junto aos órgãos competentes,



visando à eficiência no tratamento de esgoto e à proteção ambiental. A solução também considera aspectos de sustentabilidade, promovendo a adoção de práticas eficientes e ambientalmente corretas no projeto da ETE.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos para a contratação de uma empresa para a elaboração de projetos técnicos de engenharia para fazer o licenciamento ambiental da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Município de Muzambinho geralmente incluem:

1. **Experiência e Expertise:** A empresa deve possuir experiência comprovada na elaboração de projetos similares e expertise técnica na área de licenciamento ambiental.
2. **Qualificações Profissionais:** É importante que a empresa e equipe técnica da empresa seja composta por profissionais qualificados com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
3. **Conformidade Legal:** A empresa deve estar regularizada perante os órgãos competentes, como o CREA e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), garantindo sua aptidão legal para realizar os serviços.
4. **Capacidade Técnica:** É essencial que a empresa tenha capacidade técnica para desenvolver projetos que atendam aos requisitos legais, ambientais e de qualidade exigidos para o licenciamento de ETEs.

a) DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- Prazo de Entrega: A entrega do licenciamento deverá ocorrer em até 30 dias corridos após a assinatura do contrato.
- Condições de Entrega: A empresa contratada será responsável pela entrega do licenciamento no local indicado pelo município.
- Acompanhamento e ajustes do processo de licenciamento: Caso sejam solicitados ajustes ou complementações pelos órgãos ambientais, a empresa terá até **15 dias úteis** para realizar as correções e reapresentar os documentos.
- O serviço será recebido somente após o projeto ter sido aprovado pelo SEMAD – Secretaria do Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

b) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- Executar todas as atividades previstas no escopo do contrato, bem como informações do Edital, termo de referência e demais anexos do mesmo, que incluem a elaboração e tramitação dos estudos e documentos necessários para o licenciamento ambiental da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE).
- Realizar todas as etapas do licenciamento ambiental, incluindo, mas não se limitando à elaboração do Estudo de Impacto Ambiental (EIA), Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), e outros estudos complementares exigidos pelos órgãos ambientais competentes.
- Realizar levantamentos ambientais, topográficos, geotécnicos e outros necessários para a elaboração dos estudos ambientais, assegurando que todos os dados coletados sejam precisos e completos.
- Protocolar os documentos necessários para o licenciamento ambiental junto aos órgãos reguladores, observando as normas e prazos de tramitação.
- Acompanhar ativamente todo o processo de licenciamento ambiental, respondendo prontamente a quaisquer exigências ou solicitações de complementação por parte dos órgãos ambientais.
- Realizar ajustes e correções solicitadas pelos órgãos competentes dentro do prazo de **15 dias úteis**, ou conforme definido pelas autoridades reguladoras.
- Atuar em conformidade com toda a legislação ambiental vigente, observando as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis ao licenciamento ambiental.
- Cumprir todas as normas de segurança, saúde e meio ambiente, adotando práticas sustentáveis e responsáveis durante a execução dos serviços.
- Garantir a qualidade técnica de todos os serviços prestados, sendo responsável por eventuais falhas, omissões ou inconformidades identificadas no decorrer do processo de licenciamento.
- Assumir a responsabilidade por eventuais penalidades aplicadas pelos órgãos reguladores em decorrência de erros ou atrasos no processo de licenciamento, desde que tais penalidades sejam atribuíveis à atuação da contratada.



- Prestar suporte técnico durante a execução do contrato, oferecendo esclarecimentos e orientações que sejam necessários ao contratante para a plena compreensão dos estudos e processos relacionados ao licenciamento ambiental.
- Fornecer os objetos os materiais, dentro das disposições contidas no Termo de Referência e seus elementos constitutivos.
- Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **Arcar com todos os impostos, taxas, encargos, ônus e despesas relativas ao cumprimento e execução do objeto deste contrato, exceto no pagamento de, (I) taxa para análise de Outorga: Lançamento de efluente em corpo de água e (II) Taxa para processo de Regularização Ambiental Estadual, na modalidade LAS/RAS - Licenciamento Ambiental Simplificado com Relatório Ambiental Simplificado, que serão pagas pela Contratante.**
- Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes, a que houver dado a causa.
- Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste Termo de Referência.
- Fornece os serviços com qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante deste Termo de Referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade reservando-se a Prefeitura Municipal de Muzambinho/MG o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições, em até 10 (dez) dias, sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao Município de Muzambinho/MG, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados; na execução dos serviços exigidos.



c) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Facilitar o acesso da contratada à área onde serão realizados os levantamentos e diagnósticos ambientais, topográficos e geotécnicos, garantindo que a empresa tenha condições de realizar suas atividades de forma adequada.
- Acompanhar, fiscalizar e avaliar as entregas dos serviços, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente à execução do Contrato;
- Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva nota fiscal, após comprovação da regularidade fiscal e da atestação pela Fiscalização do contrato, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual; O serviço será recebido somente após o projeto ter sido aprovado pelo SEMAD – Secretaria do Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentar atestado de Capacidade Técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente executou serviços compatíveis em característica com o presente objeto do contrato.

Apresentação das Certidões de regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou outra entidade profissional competente, da Licitante e/ou consórcio, e dos seus responsáveis técnicos, devidamente vinculados ao conselho citado, sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da Empresa, conforme Resolução nº. 266/79 do CONFEA, com as alterações que lhe sucederam, no caso de certidões emitidas pelo CREA.

Comprovante da licitante de possuir Certificado de Registro no Cadastro Técnico



Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental do IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, podendo ser em nome da empresa ou do dirigente da empresa

e) DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A conferência dos itens quando do seu recebimento, é de responsabilidade de servidor designado pela sua Secretaria, o qual deverá verificar a quantidade, a qualidade, as condições físicas e as demais especificações e, ainda, os prazos de entrega.

O fiscal está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, os serviços que não satisfaçam as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do prazo fixado no Termo de Referência, exceto se justificado e a mesma for aprovada pelo setor requisitante. Caso o serviço não corresponda ao ofertado, o fornecedor deverá providenciar no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data de notificação administrativa, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

f) HIPÓTESES DE SANÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21 e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução para a contratação de uma empresa especializada no licenciamento ambiental da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) será conduzido de acordo com as seguintes diretrizes, garantindo o cumprimento das exigências legais e regulatórias pertinentes.

A execução do contrato se iniciará com reuniões de alinhamento entre a equipe técnica do órgão contratante e a empresa contratada. Essas reuniões visam definir claramente os objetivos do licenciamento ambiental e as necessidades específicas relacionadas ao empreendimento. Em seguida, a empresa realizará um levantamento de dados abrangente, que incluirá estudos topográficos, geotécnicos e ambientais da



área de instalação da ETE, além de uma avaliação preliminar da capacidade de tratamento de esgoto necessária para a população atendida.

Na fase de elaboração dos documentos necessários ao licenciamento, a empresa ficará responsável por desenvolver o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), conforme exigências dos órgãos reguladores. Também será necessário realizar um diagnóstico ambiental da área, identificando os potenciais impactos e as medidas mitigadoras que devem ser implementadas.

A empresa contratada deverá protocolar e acompanhar todo o processo de licenciamento ambiental junto aos órgãos competentes, garantindo que todas as exigências sejam atendidas e os prazos respeitados. Caso sejam solicitadas complementações ou ajustes durante a tramitação, a empresa deverá realizar as correções necessárias de forma eficiente e dentro dos prazos estabelecidos pelos órgãos reguladores.

Durante a execução do contrato, a empresa fornecerá relatórios técnicos periódicos detalhando o progresso dos serviços, as fases concluídas e os resultados obtidos. O suporte técnico à equipe do órgão contratante será essencial para esclarecer dúvidas e propor soluções para quaisquer questões que possam surgir durante o processo de licenciamento.

A execução será considerada finalizada após a entrega de toda a documentação relacionada ao licenciamento ambiental, tanto em formato impresso quanto digital, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência. O contrato será concluído com a aprovação final dos documentos e a obtenção das licenças ambientais necessárias para a construção e operação da ETE. Tal licenciamento (objeto desta licitação) deverá ser aprovado pelo SEMAD – Secretaria do Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e então será encaminhado para pagamento, mediante autorização do setor requisitante.

Esse modelo de execução garante que todas as atividades relacionadas ao licenciamento ambiental sejam realizadas de forma eficiente, em conformidade com as normas legais, resultando em um processo que favoreça a construção de uma Estação de Tratamento de Esgoto adequada e sustentável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A conferência dos serviços, quando do seu recebimento, é de responsabilidade do Departamento de Meio Ambiente, e será realizada por servidor designado para tal



função, o qual deverá verificar a quantidade, a qualidade, as condições físicas e as demais especificações e, ainda, os prazos de entrega.

O fiscal está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, os serviços que não satisfaçam as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do horário preestabelecido. Caso o item não corresponda ao ofertado, o fornecedor deverá providenciar no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data de notificação administrativa a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório e na Lei n.º 14.133/2021.

Caberá ao setor requisitante atestar e encaminhar a Nota Fiscal, a ser entregue pela empresa, para efeito de pagamento do mesmo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento dos fornecimentos será efetuado mediante transferência bancária, após a entrega dos produtos solicitados, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal.

A nota fiscal/fatura, emitida pelo fornecedor, deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e da autorização de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

O pagamento será efetuado em até os 30 dias após a emissão do documento fiscal correspondente ao objeto contratado, e mediante conferência e atestado de recebimento do objeto pelo Fiscal do Contrato.

A nota fiscal deverá ser emitida em observância ao Decreto Municipal nº 2.583, de 24 de julho de 2023.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Com base nos orçamentos obtidos, foi feita a média aritmética dos valores propostos e o valor estimado da contratação é, portanto, **R\$ 19.570,00**.

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor Total
1	Serv.	01	Contratação de empresa especializada para a prestação de	R\$ 19.570,00.	R\$ 19.570,00.



			serviços técnicos de engenharia, visando a elaboração do licenciamento ambiental da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Município de Muzambinho, com objetivo de atender todas as exigências legais e regulatórias, promovendo a eficiência no tratamento de esgoto e a proteção ambiental, conforme especificações e demais condições contidas no edital e seus anexos.		
--	--	--	---	--	--

Para fazer face às despesas decorrentes da execução deste objeto, será utilizada a dotação orçamentária: **02.05-17.512.1701-2.034-339039 = Ficha 282**

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

9.1. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

9.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do objeto demandado verificamos que este:

- é passível de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- possui especificações usuais de mercado; e possui disponibilidade no mercado.

Muzambinho/MG, 24 de outubro de 2024.

Aloísio Santini

Secretário Administração Geral e Planejamento

Isadora Batista Goulart

Departamento de Meio Ambiente



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024**

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor Total
1	Serv.	01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia, visando a elaboração do licenciamento ambiental da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Município de Muzambinho, com objetivo de atender todas as exigências legais e regulatórias, promovendo a eficiência no tratamento de esgoto e a proteção ambiental, conforme especificações e demais condições contidas no edital e seus anexos.	R\$	R\$

O licitante deverá apresentar NA PROPOSTA também as seguintes informações:

- a) Dados da licitante: Razão social, endereço completo, telefone, endereço eletrônico/e-mail (este último se houver), dados bancários (nome e número de banco, agência e conta corrente), número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Declarar prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.
- c) Declaração de que a apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- d) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, serviços, encargos sociais, seguros, fretes e outros.
- e) Prazo de entrega de acordo com o edital.

ATENÇÃO! A proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa e inserida na plataforma de pregão eletrônico juntamente com os documentos de habilitação, quando solicitado pelo Pregoeiro(a).



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024

ANEXO III

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa com sede à Rua..... na cidade de..... CNPJ.....Representada pelo seu Responsável Técnico Eng/Arq.Urb..... portador do CREA/CAU....., compareceu nos locais do serviço referente à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia, visando a elaboração do **licenciamento ambiental da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Município de Muzambinho**, com objetivo de atender todas as exigências legais e regulatórias, promovendo a eficiência no tratamento de esgoto e a proteção ambiental, conforme especificações e demais condições contidas no edital e seus anexos.

MUZAMBINHO, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável

Declaro que foram fornecidos pela Prefeitura Municipal de Muzambinho, todos os documentos e informações por mim solicitadas para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Muzambinho (MG) ____ de _____ de 2024.

Empresa: _____
Nome: _____
Cargo: _____

Assinatura do Representante Legal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que renuncia à Visita Técnica aos locais onde será executado os serviços do objeto do Edital da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024**, e que a empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletou informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao objeto da licitação acima referenciada, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0182/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024

ANEXO V

MINUTA CONTRATO

O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.668.624/0001-47, com sede na Rua Vereador Fausto Martiniano, nº25, centro, Muzambinho-MG, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Paulo Sérgio Magalhães, portador do CPF nº....., RG nº..... e a empresa _____ a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0182/2024 NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024 sob a regência da Lei Federal nº 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente Instrumento de Contrato consiste na Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia, visando a elaboração de licenciamento ambiental da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Município de Muzambinho, com objetivo de atender todas as exigências legais e regulatórias, promovendo a eficiência no tratamento de esgoto e a proteção ambiental, conforme especificações e demais condições contidas neste edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VIGÊNCIA

2.1. Todas as especificações técnicas para execução dos serviços estão contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, passa a integrar o presente para todos os fins e efeitos.

§ 1º. Os serviços solicitados serão de responsabilidade da Secretaria de Administração Geral e Planejamento, que se encarregará da fiscalização e acompanhamento técnico dos serviços.

§ 2º. Nenhum serviço extra deverá ser efetuado pela **CONTRATADA**, sem a prévia anuência da Secretaria de Administração Geral e Planejamento da **PREFEITURA**.

§ 3º. Nos serviços a serem prestados estão incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, estando também abrangidas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, necessários à execução completa do objeto deste contrato.

2.2 Para fazer face às despesas decorrentes da execução deste objeto, será utilizada a dotação orçamentária: **02.05-17.512.1701-2.034-339039 = Ficha 282**

2.3 O presente contrato terá **vigência até 31/12/2024**, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, caso haja interesse entre as partes, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços constantes deste instrumento contratual;



- 3.2** Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.
- 3.3.** Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da PREFEITURA.
- 3.4.** Prestar todos os serviços licitados, de acordo com a proposta oferecida e com as normas e condições previstas no edital de origem e seus anexos, (em especial o ANEXO I – TERMOS DE REFERENCIA), respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
- 3.5.** Manter, durante a vigência do contrato, conforme as obrigações assumidas, os requisitos de habilitação exigidos no edital de origem.
- 3.6.** Responsabilizar-se pelo uso devido dos documentos e informações eventualmente disponibilizados pela PREFEITURA.
- 3.7.** Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, durante toda sua vigência do contrato.
- 3.8.** Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência da PREFEITURA.
- 3.9** Executar todas as atividades previstas no escopo do contrato, bem como informações do Edital, termo de referência e demais anexos do mesmo, que incluem a elaboração e tramitação dos estudos e documentos necessários para o licenciamento ambiental da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE).
- 3.10.** Realizar todas as etapas do licenciamento ambiental, incluindo, mas não se limitando à elaboração do Estudo de Impacto Ambiental (EIA), Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), e outros estudos complementares exigidos pelos órgãos ambientais competentes.
- 3.11.** Realizar levantamentos ambientais, topográficos, geotécnicos e outros necessários para a elaboração dos estudos ambientais, assegurando que todos os dados coletados sejam precisos e completos.
- 3.12.** Protocolar os documentos necessários para o licenciamento ambiental junto aos órgãos reguladores, observando as normas e prazos de tramitação.
- 3.13.** Acompanhar ativamente todo o processo de licenciamento ambiental, respondendo prontamente a quaisquer exigências ou solicitações de complementação por parte dos órgãos ambientais.
- 3.14.** Realizar ajustes e correções solicitadas pelos órgãos competentes dentro do prazo de 15 dias úteis, ou conforme definido pelas autoridades reguladoras.
- 3.15.** Atuar em conformidade com toda a legislação ambiental vigente, observando as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis ao licenciamento ambiental.
- 3.16.** Cumprir todas as normas de segurança, saúde e meio ambiente, adotando práticas sustentáveis e responsáveis durante a execução dos serviços.
- 3.17.** Garantir a qualidade técnica de todos os serviços prestados, sendo responsável por eventuais falhas, omissões ou inconformidades identificadas no decorrer do processo de licenciamento.
- 3.18.** Assumir a responsabilidade por eventuais penalidades aplicadas pelos órgãos reguladores em decorrência de erros ou atrasos no processo de licenciamento, desde que tais penalidades sejam atribuíveis à atuação da contratada.
- 3.19.** Prestar suporte técnico durante a execução do contrato, oferecendo esclarecimentos e orientações que sejam necessários ao contratante para a plena compreensão dos estudos e processos relacionados ao licenciamento ambiental.
- 3.20.** Fornecer os materiais, dentro das disposições contidas no Termo de Referência e seus elementos constitutivos.



3.21. Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.22. Arcar com todos os impostos, taxas, encargos, ônus e despesas relativas ao cumprimento e execução do objeto deste contrato, exceto no pagamento de, (I) taxa para análise de Outorga: Lançamento de efluente em corpo de água e (II) Taxa para processo de Regularização Ambiental Estadual, na modalidade LAS/RAS - Licenciamento Ambiental Simplificado com Relatório Ambiental Simplificado, que serão pagas pela Contratante, conforme valores atualizados e tabelados.

3.23. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes, a que houver dado a causa.

3.24. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

3.25. Fornecer os serviços com qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante no Termo de Referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade reservando-se a Prefeitura Municipal de Muzambinho/MG o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições, em até 10 (dez) dias, sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.

3.26. Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao Município de Muzambinho/MG, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados; na execução dos serviços exigidos.

3.27. Demais condições estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Designar um servidor responsável do departamento de Meio Ambiente que será o(a) responsável pelo encaminhamento à CONTRATADA, oficialmente, de toda e qualquer solicitação de alteração/correção que se fizer necessário/justificada, para o devido cumprimento integral do objeto licitado, conforme exigido no edital e termo de referência, que integram o presente contrato.

4.2 Fiscalizar a execução do objeto deste Contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário.

4.3 Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato.

4.4 Manter o sigilo sobre as informações e documentos da CONTRATADA a que tenha acesso, exceto no que for necessário para a realização dos serviços em questão.

4.5 Facilitar o acesso da contratada à área onde serão realizados os levantamentos e diagnósticos ambientais, topográficos e geotécnicos, garantindo que a empresa tenha condições de realizar suas atividades de forma adequada.

4.6 Acompanhar, fiscalizar e avaliar as entregas dos serviços, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados; Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente à execução do Contrato;



4.7 Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva nota fiscal, após comprovação da regularidade fiscal e da atestação pela Fiscalização do contrato, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual; **O serviço será recebido somente após o objeto desta licitação ter sido aprovado pelo SEMAD – Secretaria do Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.**

4.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

4.9. Demais condições estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA- DOS PREÇOS

5.1. O preço GLOBAL para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários para a realização dos serviços a serem praticados pela CONTRATADA corresponde ao valor de **R\$ _____** (_____), sendo que será pago o valor total após a conclusão integral do objeto desta licitação, mediante autorização do setor requisitante.

Parágrafo Primeiro. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão de obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, seguro e pedágio e demais encargos, que correrão por sua conta e responsabilidade.

6. CLÁUSULA SEXTA- DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, considerando todas as retenções previstas em legislação pertinente.

6.2 A nota fiscal deverá constar o número da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

6.2.1 A nota fiscal deverá ser emitida em observância ao Decreto Municipal nº 2.583, de 24 de julho de 2023.

6.2.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.3 Os preços contratados serão fixos e irajustáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas seguintes sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.3 A sanção prevista no inciso I do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.4 A sanção prevista no inciso II do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.5 A sanção prevista no inciso III do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.6 A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.6.1 A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica.

7.6.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

7.6.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7 A aplicação das sanções previstas no caput do artigo nº 156, da Lei Federal nº 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS ILÍCITOS PENAIIS

8.1 As infrações penais tipificadas na Lei Federal nº 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

9. CLÁUSULA NONA- DA ASSINATURA DO CONTRATO



9.1 A licitante vencedora terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o contrato respectiva e diretamente via e-mail, encaminhado pela plataforma AMM LICITA o que obedecerá às condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições de fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da firma contratada e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

9.2 Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

9.3 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Administração Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal 14.133/21.

9.4 A associação da licitante vencedora com outrem, bem como a cessão, a transferência parcial, a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Administração Municipal e desde que não afete a boa execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato poderá ser rescindido judicial ou extrajudicialmente, podendo ser por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

I – Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral a CONTRATADA será notificada em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

II – Além das hipóteses previstas no inciso acima o contrato poderá ser rescindido sempre que a CONTRATADA agir dolosamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução do presente contrato será acompanhada pelo Departamento de Meio Ambiente, o qual poderá designar um funcionário que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, Edital e Termo de Referência, podendo rescindi-lo nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

12.1 Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024**, que lhe deu causa, para cuja



execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Instrumento Convocatório e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 O extrato do presente instrumento será publicado no Órgão Oficial do Município, por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem de acordo lavram a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achado conforme, será assinada pelas partes contratantes e dela extraídas as cópias necessárias que terão o mesmo valor original, na presença de todos os presentes abaixo qualificados.

Muzambinho, ___ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO
CONTRATANTE
Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito

Empresa Contratada

Testemunhas:

- | | |
|----------|------|
| 1) Nome: | CPF: |
| 2) Nome: | CPF: |